

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Correspondência Recebida em

16 / 11 / 15

Às 18h45 horas

[Signature]

MENSAGEM N° 051, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

*A M. S. D
16/11/15
Samuel Carvalho
PRESIDENTE DA CÂMARA*

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores:

Consignando a V.Exas. a expressão de nossos cumprimentos, encaminhamos para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá o projeto de lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de uso de imóvel público ao Desafio Jovem de Ubá – Dejub, tendo por objeto uma propriedade rural situada às margens da Rodovia Ubá-Divinésia, no Bairro Tanquinho, nesta cidade.

O Dejub já mantém, há vários anos, uma comunidade terapêutica no referido imóvel, que foi adquirido pelo Município há alguns dias, como do conhecimento dessa Edilidade, que, inclusive, estabeleceu a prioridade dessa aquisição quando da votação do projeto que deu origem à Lei Municipal nº 4.287, de 18 de maio de 2015.

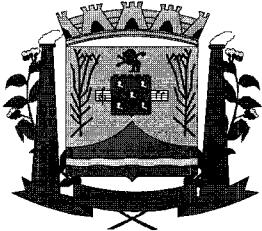
O imóvel é composto de uma casa com três quartos, sala/copa conjugados, cozinha, banheiro social e varanda na frente, e respectiva gleba de terra medindo 05 (cinco) alqueires, 03 (três) litros e 01 (um) decilitro, e está situado às margens da Rodovia Ubá-Divinésia, estando registrado no Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Ubá-MG, sob matrícula número 11.358, Livro 2-AO, folha 146.

A outorga do uso será gratuita, pelo prazo de vinte anos, prorrogáveis ao seu término, e se destina ao funcionamento de uma comunidade terapêutica para tratamento e recuperação de pessoas com dependência química, sem fins lucrativos.

A manutenção de comunidades terapêuticas tem se mostrado uma importante ferramenta social na luta pela recuperação de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de drogas. E em Ubá, o Dejub tem se apresentado como um importante parceiro do poder público e um valoroso aliado da comunidade no enfrentamento aos problemas causados pelas drogas.

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

O instrumento da outorga é o constante do anexo único deste projeto de lei, que oferecemos à consideração dos Senhores Vereadores, para tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

RODRIGO ANTONIO RIBEIRO
Procurador Geral do Município